



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5390/2016
Processo número: 31/2016

Licitação: Pregão nº 18/2016.

Assunto: Aquisição de material de limpeza

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF nº15.809.927/0001-44, com sede na cidade de Santo Antonio do Amparo/MG, na Av. Cícero Paiva, 286, Centro, CEP:37.262-000, neste ato representado pelo Sr. Weberson de Paula Ribeiro CPF:820.427.486-68, adjudicatária do Pregão nº 18/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material de limpeza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: WEBERSON DE PAULA RIBEIRO ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00002	Álcool em gel, álcool etílico 70%, EMBAL Marca: DUOMO	Unidade	290,0000	8,5000
00005	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% Marca: SANTA CRUZ	CAIXA	220,0000	62,0000
00011	Cesto de lixo com tampa basculante Marca: PLASNEW	Unidade	100,0000	20,0000
00015	Cesto de lixo de plástico, vazado, sem tampa 50 Marca: ARQPLAST	Unidade	100,0000	21,0000
00018	Cloro ativo, embalagem plástica resisten Marca: MARINA	CAIXA	130,0000	22,1000
00019	Coador de café de pano Marca: KUTIL	Unidade	170,0000	6,0000
00022	Copo plástico descartável 50ml 50x100 unidades Marca: COPOPLAST	CAIXA	350,0000	58,0000
00023	copo plástico desc. 200 ml 25x100 unidades Marca: COPOPLAST	CAIXA	250,0000	62,3000
00024	Prato de plástico desc. fundo 21cm com 10 Marca: COPOPLAST	PACOTE	600,0000	1,4000
00025	Prato descartável de plástico 18cm com 10 Marca: COPOPLAST	PACOTE	600,0000	1,4000
00026	Garfo de plástico para refeição com 50 Marca: COPOPLAST	PACOTE	550,0000	3,0000
00027	COLHER DE PLÁSTICO COM 50 UN Marca: COPOPLAST	PACOTE	550,0000	3,0000
00028	Copo plástico desc 300 ml 25 pcts com 100 Marca: TERMOBOT	CAIXA	110,0000	82,0000
00029	Creme corporal infantil. Embalagem com 2 Marca: JOHNSONS	Unidade	200,0000	16,6000
00030	Creme dental 90 grs com flúor com 12 und. Marca: ICE FLESH	PACOTE	200,0000	16,0000
00031	Desinfetante, aspecto físico líquido. Ap Marca: BOM USO	CAIXA	440,0000	16,5500
00035	Detergente para louças, biodegradável, c Marca: YPE	CAIXA	329,0000	37,9000
00039	escovinha para vaso sanitário Marca: SMV	Unidade	80,0000	1,9000
00040	Espanador de pó de penas Marca: XANGRILA	Unidade	60,0000	14,0000
00041	Esponja de cozinha tipo dupla face, com Marca: BRILHUS	PACOTE	400,0000	4,0000
00042	Esponja de Lã de aço carbono, fardo com Marca: INOVE	PACOTE	700,0000	1,0000
00044	essência de eucalipto Marca: MARNA	GALÃO	300,0000	80,0000
00052	Lenços umedecidos - Embalagem plástica c Marca: PIKTUCCHO	Unidade	100,0000	6,0000
00053	Limpador de vidros Marca: LIMPBRAS	Unidade	260,0000	3,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00054	Limpador multiuso Limpador Instantâneo M	CAIXA	300,0000	40,0000
	Marca: LIMPBRAS			
00055	Lustra móveis brilho seco a base de cera	CAIXA	50,0000	170,0000
	Marca: DESTAQUE			
00063	Óleo para móveis - Óleo mineral e vegeta	Unidade	100,0000	8,1500
	Marca: PEROBA			
00064	Pá para lixo, confeccionada em metal, ca	Unidade	150,0000	2,1500
	Marca: SMV			
00065	Palha de aço número 1, pacote com 50 uni	PACOTE	100,0000	25,3000
	Marca: INOVE			
00066	Palitos roliços madeira, caixa 100 unidades	CAIXA	110,0000	6,0000
	Marca: KEPRENDE			
00068	Pano de copa, para cozinha, resistente,	Unidade	400,0000	1,4000
	Marca: ENCOPA			
00079	Relógio de parede 21cmx21x3cm	Unidade	50,0000	40,0000
	Marca: SUZANO			
00083	Sabão em pó em caixa com 20 caixas de 1K	CAIXA	300,0000	105,0000
	Marca: BLUE UP			
00085	SABONETE DE GLICERINA 90 g	Unidade	100,0000	2,0000
	Marca: HIDRATA			
00093	Soda caustica, solução aquosa de hidróxi	Unidade	240,0000	8,0000
	Marca: INDAIA			
00094	Talha nº 5 em cerâmica, com tampa de plá	Unidade	30,0000	97,0000
	Marca: SANTA MARIA			
00095	tapete porta de entrada 100% pol. 40x60cm	Unidade	100,0000	19,0000
	Marca: BEHER			
00096	Tapete tecido - boa qualidade	Unidade	100,0000	7,5000
	Marca: PERFECTO			
00097	Toalha de banho Média (100% algodão) 70	Unidade	300,0000	19,0000
	Marca: CISA			
00101	Vassoura, com cerdas de nylon, base em m	Unidade	200,0000	4,8000
	Marca: SMV			

Total do Lote: 202.351,6000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.30.00 F-421



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 03 de maio de 2.016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME

Weberson de Paula Ribeiro

TESTEMUNHAS _____